



FOLHA DE INFORMAÇÃO

NCL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PROCESSO – TJ-ADM-2023/60358

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos de sonorização (caixa de som, mesa de som, microfones e cabos), para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na estruturação das diversas unidades judiciárias e administrativas da capital e comarcas do interior, respeitando os valores unitários, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

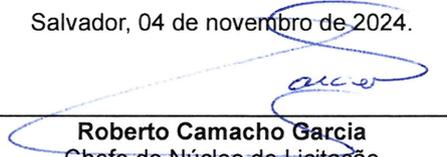
Excelentíssima Senhora Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Encaminhamos, para apreciação de Vossa Excelência, o parecer jurídico nº 2623/2024, da lavra da Bela. Laís Borba Moreira, Consultora Auxiliar da Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 1452 a 1453, acolhido pela Chefe da Consultoria Jurídica da Presidência, Dra. Mônica Garrido (fls. 1454) que acompanhou a decisão da pregoeira em **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, mantendo sua desclassificação e desclassificando a empresa **CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA - EPP.**, uma vez que o equipamento ofertado para o item 03 (microfone sem fio) não é compatível com as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, solicitando, em cumprimento ao art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, deliberação a respeito.

Constam nos autos as informações prestadas, oportunamente, pelo Núcleo de Licitação (fls. 1445/1450), o Recurso interposto pela empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA.** (fls. 1426/1439), as contrarrazões da empresa **CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA - EPP** (fls. 1440/1441), e o parecer técnico emitido pela área técnica demandante - CODIS/DSP (fls. 1442/1444), todos acostados ao processo TJ-ADM-2023/60358.

Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, posteriormente será dada continuidade ao procedimento licitatório.

Salvador, 04 de novembro de 2024.



Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

DECISÃO

Considerando as informações prestadas pela área técnica demandante, pelo Núcleo de Licitação e o pronunciamento jurídico nº 2623/2024, emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 1452/1454 do processo TJ-ADM-2023/60358, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA.**, no âmbito do PE nº 013/2024.

Salvador, 04 de novembro de 2024.



CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

